



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

PRC 303/2022

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo menor preço que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal para Registro de Preços 764 de 04 de junho de 2013, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para prestação de serviços de esvaziamento de fossas residenciais em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme planilha do Anexo I do presente Edital.

2 DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 27/01/2023;

HORÁRIO: 09:30 hs.

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

4 DA CONSULTA E AQUISIÇÃO DO EDITAL CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência. **4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.1 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.2 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.4 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

E-MAIL

TELEFONE DE CONTATO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

E-MAIL

TELEFONE DE CONTATO

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.3 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado a pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo II deste Edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.8 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de **“Certidão Simplificada”** ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo III deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em **uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa.

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.2.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 Constar na proposta valor unitário e valor total, com no máximo duas casas decimais.

7.3.1 Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

7.4 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica:

8.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

8.1.2 Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br)

8.2.6 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

8.2.7 As certidões solicitadas no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;

8.3 Regularidade Econômico Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.4 Da qualificação técnica:

8.4.1 Autorização Ambiental de Funcionamento (**AAF**) em vigor.

8.5 Inabilitação da Licitante:

8.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.5.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela LC 123/2006;

Observações:

8.6 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.7 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas certidões expedidas até 90 dias anteriores a apresentação das propostas.

9 DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3. Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que nas propostas apresentadas seja obtido um melhor preço.

9.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7 O pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação, lacrados, nos seguintes casos:

9.7.1 Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados.

9.7.2 Após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e **motivadamente**, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br e o recebimento deve ser confirmado pelo telefone: (31) 3577-7010.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via fax ou correio eletrônico.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Conforme descrito e especificado na Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta Contratual, partes integrantes do presente edital.

13 DA PROPOSTA REAJUSTADA

As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado do Pregoeiro.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo para assinatura da Ata é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

14.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

15 DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura ou recebimento do mesmo por e-mail.

15.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

15.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

16 DA PUBLICIDADE

16.1 A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Conforme descrito e especificado na Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta Contratual, partes integrantes do presente edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

18.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto quando motivos forem aceitos pelo Pregoeiro.

18.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

18.6 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

18.9 O licitante que apresentar o Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

18.10 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

18.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 13 de janeiro de 2023.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	S.V.	Esvaziamento de fossa residencial, classificados como esgoto doméstico. Descrição do Equipamento: Caminhão com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, equipado com tanque cilíndrico construído em chapa de aço, com capacidade mínima de 8.000 litros, adaptado com bomba de vácuo e sistemas auxiliares, tubulação de diâmetro 4", acionada pela tomada de força do caminhão, com 50 metros de mangote de sucção, em 02 lances, totalmente estanque, acompanhado de motorista e ajudante, devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual - EPI's necessários; Destinação: ETE Copasa de Ibirité para descarte com distância aproximada de 15 (quinze) km. Não abrangendo as atividades industriais, comerciais/econômicas e condomínios fechados.	R\$	R\$

OBS: UTILIZAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. SERÁ PAGO SOMENTE O QUANTITATIVO EFETIVAMENTE REALIZADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 157/2022, PRC 303/2022 da Prefeitura Municipal de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2023.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente.

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Município de Sarzedo qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2022.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

Declaração

A _____, CNPJ: 00000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

PRC 303/2022

Ao ____ dia do mês de _____ de 2023, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizada a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, **André Gustavo Diniz Matos**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 157/2022, publicado no Diário Oficial do dia __/__/2023 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominadas simplesmente Prestador de Serviços, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Prestador de Serviços

????????????????, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ??????????????????, sediada na Rua ?????????????????, n.º ??, Bairro ???, CEP.: ??????????, cidade ???????/MG, tel. *****, e-mail: *****, neste ato representada por ???????, sócio-gerente (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º ?????????? – ????, inscrito no CPF/MF sob o n.º ??, residente e domiciliado na Rua ?????????????????, n.º 435, ??????????, CEP.: ?????????????????, ?????????????????/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 157/2022 do dia __/__/2023, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preços para prestação de serviços de esvaziamento de fossas residenciais em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO FATURAMENTO:

4.1 Os serviços serão prestados no prazo máximo de 72 horas, a contar da convocação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no perímetro do Município.

4.1.1 O serviço será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade atestada pelo morador solicitante, em modelo próprio.

4.2. O descumprimento do prazo determinado pelo item “4.1” sujeitará a licitante às penalidades previstas no presente edital.

- O recebimento definitivo dos serviços se dará depois da **verificação da conformidade com as especificações constantes do pedido;**

4.3 O pagamento se fará após o levantamento mensal dos serviços realizados. A prefeitura quitará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos levantamentos, notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com FGTS sem restrições e CNDT, vigentes.

4.4. A CONTRATADA ficará adstrita às penalidades cabíveis até o cumprimento de todas as obrigações, diante da legislação aplicável.

4.5 No caso dos documentos mencionados no item 4.3 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta ata.

4.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

4.7 É permitida á contratada subcontratar até o limite de 30% do objeto deste pregão com MPE's ou MEI's.

CLAUSULA QUINTA- EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a formula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 Efetuar o pagamento de acordo com o presente edital.
- 6.2 Assegurar o pagamento ao Prestador de Serviços após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 6.3 **Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.**
- 6.4 Comunicar ao Prestador de serviço toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.
- 6.5 Proporcionar as condições necessárias para que o Prestador de Serviços possa executar o fornecimento dentro das normas do edital.
- 6.6 Notificar o Prestador de serviços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.
- 6.7 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Prestador de Serviços.
- 6.8 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 6.9 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.10 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Prestador de Serviços da responsabilidade por danos causados.
- 6.11 Emitir solicitação à contratada e indicar os endereços com nome e identificação do beneficiário para execução dos serviços;
- 6.12 O MTR Romaneio - Manifesto de Transporte de Resíduos – Limpa Fossa, (código 200304, classe IIA), deverá ser emitido pelo transportador conforme determinações da FEAM.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Nos preços estão computados todas as despesas, fornecimento de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados.
- 7.2 Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município.
- 7.3 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 7.4 Prestar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 7.5** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 7.6** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.
- 7.7** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 7.8** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 7.9** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.10** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto licitado.
- 7.11** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 7.12** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Prestador de Serviços ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 7.13** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.14.** A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira ou a terceiros em nenhuma hipótese.
- 7.15.** Não serão permitidas a subcontratação do objeto contratual no todo ou em parte, a cessão e a transferência de direitos e obrigações contratuais, tendo em vista sua natureza e singularidade sem transferir as responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

8.2 Multas:

8.2.1 Multa de até 10% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2.3 No caso do Prestador de serviço se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, a multa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da OF.

8.2.4 No caso de abandono do objeto ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da OF.

8.2.5 As multas poderão ser descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito após a realização do devido processo legal.

8.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para o objeto licitado;
- c) Subcontratar acima do limite estabelecido no edital, ceder ou transferir, o objeto do contrato.
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

8.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação, respeitados os direitos de ampla defesa e contraditório.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados respeitando o devido prazo legal.

8.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado após o devido processo legal.

8.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Prestador de Serviços no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

8.8 Além das hipóteses anteriores poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do Prestador de Serviços, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto ao (s) Prestador de Serviços.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o Prestador de Serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Convocar os demais Prestadores de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Prestador de Serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Prestador de serviço não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Prestador de serviço der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.1.2 Pelo Prestador de Serviços

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

11.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO ORÇAMENTO

12.1 As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ou outra informada no empenho da despesa:

- Atividade: 02.10.18.451.1801.2.064 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- FICHA: 319. Fonte: 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

12.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Sec. de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização dos serviços e contrato será realizado pela servidora Maria das Graças Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 824.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

16.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

16.5 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

16.6 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo, de..... de 2023.

Pelo Município

.....
Prestador de Serviços

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, Valter Ediraldo de Oliveira e -----, com sede à Rua ----- CEP:- -----, Bairro -----, CNPJ: -----, tel: -----, e-mail: ----- representada pelo -----, C.I-----, CPF: – -----, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de esvaziamento de fossas residenciais em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (xxxxxxxxxxxx), conforme descrição da planilha:

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1		Sv.			
Valor total da proposta					

2.2 O prazo da vigência do presente instrumento é de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso.

2.3 Dentro dos quantitativos acima mencionados, o Município poderá reduzir ou aumentar as quantidades em até 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Atividade: 02.10.18.451.1801.2.064 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- FICHA: 319. Fonte: 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

3.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO FATURAMENTO:

4.1 Os serviços serão prestados no prazo máximo de 72 horas, a contar da convocação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no perímetro do Município.

4.1.1 O serviço será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade atestada pelo morador solicitante, em modelo próprio.

4.2. O descumprimento do prazo determinado pelo item “4.1” sujeitará a licitante às penalidades previstas no presente edital.

- O recebimento definitivo dos serviços se dará depois da **verificação da conformidade com as especificações constantes do pedido;**

4.3 O pagamento se fará após o levantamento mensal dos serviços realizados. A prefeitura quitará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos levantamentos, notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com FGTS sem restrições e CNDT, vigentes.

4.4. A CONTRATADA ficará adstrita às penalidades cabíveis até o cumprimento de todas as obrigações, diante da legislação aplicável.

4.5 No caso dos documentos mencionados no item 4.3 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta ata.

4.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

4.7 É permitida á contratada subcontratar até o limite de 30% do objeto deste pregão com MPE's ou MEI's.

CLAUSULA QUINTA- EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a formula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento de acordo com o presente edital.

6.2 Assegurar o pagamento ao Prestador de Serviços após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital.

6.3 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

6.4 Comunicar ao Prestador de serviço toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

6.5 Proporcionar as condições necessárias para que o Prestador de Serviços possa executar o fornecimento dentro das normas do edital.

6.6 Notificar o Prestador de serviços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.

6.7 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Prestador de Serviços.

6.8 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.9 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.10 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Prestador de Serviços da responsabilidade por danos causados.

6.11 Emitir solicitação à contratada e indicar os endereços com nome e identificação do beneficiário para execução dos serviços;

6.12 O MTR Romaneio - Manifesto de Transporte de Resíduos – Limpa Fossa, (código 200304, classe IIA), deverá ser emitido pelo transportador conforme determinações da FEAM.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Nos preços estão computados todas as despesas, fornecimento de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados.

7.2 Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município.

7.3 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 7.4** Prestar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 7.5** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 7.6** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.
- 7.7** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 7.8** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 7.9** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.10** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto licitado.
- 7.11** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 7.12** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Prestador de Serviços ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 7.13** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.14.** A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira ou a terceiros em nenhuma hipótese.
- 7.15.** Não serão permitidas a subcontratação do objeto contratual no todo ou em parte, a cessão e a transferência de direitos e obrigações contratuais, tendo em vista sua natureza e singularidade sem transferir as responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

- 8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:
- 8.2** Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).
- 8.3** Multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3.1 Multa de até 10% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso a critério da Administração.

8.3.3. No caso do Prestador de serviço se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, a multa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da OF.

8.3.4 No caso de abandono do objeto ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da OF.

8.3.5 As multas poderão ser descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito após a realização do devido processo legal.

8.4 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para o objeto licitado;
- c) Subcontratar acima do limite estabelecido no edital, ceder ou transferir, o objeto do contrato.
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

8.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação, respeitados os direitos de ampla defesa e contraditório.

8.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados respeitado o devido prazo legal.

8.7 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.2 e 8.3 poderão ser aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado após o devido processo legal.

8.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Prestador de Serviços no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

8.9 Além das hipóteses anteriores poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

falência, concordata, dissolução, insolvência do Prestador de Serviços, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

10.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital de Pregão Presencial nº 157/2022 do dia ___/___/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplica-se a execução desde contrato e especialmente aos omissos o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços e contrato será realizado pela servidora Maria das Graças Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 824.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo/MG, ___ de _____ de 2023 .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

Testemunhas: 1 - _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ESVAZIAMENTO DE FOSSAS RESIDENCIAIS

Este documento foi elaborado com base na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, conforme solicitação nº 1278/2022, visando viabilizar a prestação dos serviços nas condições solicitadas. Contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, de forma a subsidiar os interessados na preparação da proposta.

1. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para realização de serviços de esvaziamento de fossas residenciais no município, com descarte em ETE da COPASA – IBIRITÉ, com a distância aproximada de 15 (quinze) km, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços – SEMAS.

2. **DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:** Caminhão com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, equipado com tanque cilíndrico construído em chapa de aço, com capacidade mínima de 8.000 litros, adaptado com bomba de vácuo e sistemas auxiliares, tubulação de diâmetro 4”, acionada pela tomada de força do caminhão, com 50 m de mangote de sucção, em 02 lances, totalmente estanque, acompanhado de motorista e ajudante, devidamente uniformizados e com combustível, manutenção e os equipamentos de proteção individual – EPI's necessários;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se justifica por tratar-se de serviços essenciais com previsão legal no PMGRS como de responsabilidade do poder executivo municipal, e alguns logradouros do município de Sarzedo não dispõem de rede coletora de esgoto sanitário. Nestes locais, os moradores utilizam fossas negras, e quando a capacidade volumétrica se esgota, é necessário o esvaziamento para que não haja transbordamento, o que gera grandes transtornos, principalmente mau cheiro e atração de insetos, vetores de inúmeras doenças.

3.2. Este serviço, denominado limpeza de fossas, é prestado através de caminhões tanques especiais para acondicionamento, dotados de bombas de alta potência de sucção e mangueiras que esvaziam os sumidouros e como destinação lançam estes resíduos em local apropriado, na ETE, que tem conexão com a rede coletora da COPASA.

3.3. A presente proposição de contratação toma como base o princípio da teoria de livre mercado, sem comprometer a qualidade do serviço.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. O serviço será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade atestada pelo morador solicitante, em modelo próprio.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. De acordo com os arts. 14 e 15 da IN nº 05/2017, o serviço a ser contratado a partir do processo licitatório, é classificado como comum, já que o desempenho e a qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, constituindo-se em atividades materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

accessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

6. Constitui obrigação da CONTRATANTE

6.1. Emitir solicitação à contratada e indicar os endereços com nome e identificação do beneficiário para execução dos serviços;

6.2. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

6.3. Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

7. Constitui obrigações da CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.2 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

7.3. O MTR Romaneio - Manifesto de Transporte de Resíduos – Limpa Fossa, (código 200304, classe IIA), deverá ser emitido pelo transportador conforme determinações da FEAM.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Atividade: 02.10.18.451.1801.2.064 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;

- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- FICHA: 319. Fonte: 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

9. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da convocação da Secretaria de Meio Ambiente, no perímetro do município.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até **05 (cinco) dias úteis**, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo prestador de serviço.

10.2. Para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, observada a vigência:

10.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO (CONJUNTA DO INSS),

10.2.2. Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira ou a terceiros em nenhuma hipótese.

11.2. Não serão permitidas a subcontratação do objeto contratual no todo ou em parte, a cessão e a transferência de direitos e obrigações contratuais, tendo em vista sua natureza e singularidade sem transferir as responsabilidades.

10.3. A CONTRATADA ficará adstrita às penalidades cabíveis até o cumprimento de todas as obrigações, diante da legislação aplicável.

12. Salientamos que cabe à Administração oferecer o serviço aos seus munícipes e certificar o cumprimento das cláusulas contratuais pela futura contratada, assim como a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

ELABORADO POR ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS